



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL Nº. 251/VRGDI/2021

DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA - EDUCAÇÃO ESPECIAL, CAMPUS ITAJAÍ, COM BOLSA DE ESTUDOS COM RECURSO DA UNIVALI.

O Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público, o processo seletivo para ingresso no curso de Licenciatura em Educação Especial, *Campus Itajaí*, com bolsa de estudos por meio de recursos da UNIVALI.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo seletivo para ingresso no curso de Licenciatura em Educação Especial, *Campus Itajaí*, com bolsa de estudo por meio e recursos da UNIVALI.
- 1.2 As vagas ofertadas neste Edital visam complementar a oferta de vagas do Edital nº. 230/VRGDI/2021, com base no Edital nº. 1.426/SED/2021.

2. DO CANDIDATO

- 2.1 Para ser candidato ao ingresso no curso de Licenciatura em Educação Especial, deste Edital com bolsa de estudos, deverá atender às seguintes exigências:
- a) estar obrigatoriamente cadastrado/recadastrado no UNIEDU no 2º semestre de 2021 de forma completa e correta;
 - b) ter concluído o Ensino Médio, apresentando histórico escolar completo, cursado em uma das seguintes situações:
 - I - na Rede Pública;
 - II - em Fundação Educacional gratuita;
 - III - em Instituição Privada com comprovação de bolsa integral.
 - c) residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.
- 2.2 O candidato que não atender simultaneamente os requisitos acima estará automaticamente eliminado da seleção.
- 2.3 Os candidatos inscritos no Edital nº. 230/VRGDI/2021 e não classificados no Edital nº. 113/VRGDI/SecExc/2021 estarão automaticamente inscritos neste Edital, prevalecendo as disposições do presente Edital, para todos os efeitos.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

2.4 Candidatos que já possuem algum curso superior completo ou incompleto podem candidatar-se neste processo seletivo.

3. DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDOS

3.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o curso de Licenciatura em Educação Especial, *Campus Itajaí*.

3.2. O percentual da bolsa de estudos será de 100% (cem por cento) do valor das parcelas das semestralidades para todo o curso, oriundas de recurso da UNIVALI.

4. DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.1. O curso de Licenciatura em Educação Especial terá duração de 48 (quarenta e oito) meses.

4.2. As aulas ocorrerão semanalmente, das 18h às 22h30min, nas quintas e sextas-feiras e nos sábados no período matutino.

4.3. O(a) acadêmico(a) após o término do curso será diplomado como: Licenciado em Educação Especial.

5. DAS EXIGÊNCIAS

5.1. Os acadêmicos regularmente matriculados no curso de licenciatura referenciado neste Edital não poderão reprovar em nenhuma disciplina, sob penalidade de perda da bolsa de estudos, bem como o vínculo acadêmico.

5.2. Os acadêmicos regularmente matriculados no curso de licenciatura referenciado neste Edital terão os regramentos referentes a cumulatividade de benefícios regidos pela Instrução Normativa vigente na UNIVALI.

5.3. Os acadêmicos regularmente matriculados no curso de licenciatura referenciados neste Edital não poderão realizar o trancamento de matrícula, sob penalidade de perda da bolsa de estudo, bem como o vínculo acadêmico e devolução dos valores recebidos, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 20/08/2021 a 23/08/2021, por meio do Sistema UNIEDU, no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br>.

- 6.2 O candidato estará devidamente inscrito ao preencher e finalizar o cadastro no Sistema UNIEDU corretamente, bem como postar a documentação de forma completa e correta, de acordo com a legislação vigente, recebendo via e-mail cadastrado no Sistema UNIEDU o parecer quanto ao cadastro e documentação postada.
- 6.3 No momento do cadastro, no Sistema UNIEDU, será solicitado que o candidato preencha o campo "Matrícula da IES". Neste campo deverá ser informado o número 1.
- 6.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cadastro, bem como a postagem da documentação no Sistema UNIEDU, conforme o período citado no item 9.1 deste Edital.
- 6.5 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 6.6 O candidato ao efetuar a inscrição, declara-se ciente e de acordo com as normas deste Edital, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional da UNIVALI.
- 6.7 A Univali não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e inscrição do candidato.
- 6.8 O presente processo seletivo para o curso de Licenciatura referenciado neste Edital é válido exclusivamente para ingresso no 2º semestre de 2021.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Documentos do candidato e do Grupo Familiar:

- a) carteira de Identidade (ID) ou certidão de nascimento;
- b) cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM);
- d) comprovante de residência, dos últimos 02 anos, atualizado, do grupo familiar/candidato. Caso o candidato não resida junto com o grupo familiar, anexar comprovante de residência de ambos os endereços;
- e) declaração de imposto de renda do candidato, do responsável legal e dos que integrem a renda familiar ou negativa da receita federal;
- f) documentos de identificação dos membros do grupo familiar, dele economicamente dependentes;
- g) cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa, se empresário ou dependente deste;



- h) documentos de comprovação do patrimônio familiar (considerando aqui somente o valor já quitado dos bens) e do patrimônio empresarial (equivalente a participação do integrante do grupo familiar no patrimônio líquido da empresa);
- i) em caso de dependência econômica, declaração de valor, em moeda corrente, lavrada por sindicato de trabalhadores rurais, colônia de pescadores ou entes afins, da média de produção de agricultor ou pescador;
- j) comprovante da deficiência ou invalidez permanente;
- k) comprovação de gastos com educação, transporte, doença crônica e moradia;
- l) termo de adesão à programa ou projeto de extensão de caráter social;
- m) histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio;
- n) comprovante da instituição particular demonstrando ter cursado o ensino médio completo na condição de bolsista integral, caso tenha cursado o ensino médio em colégio particular;
- o) em caso de divórcio, anexar comprovante de separação ou divórcio;
- p) em caso de óbito, anexar certidão de óbito, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar; e
- q) termo de guarda, curatela ou tutela, caso se encontre nesta situação.

7.2 São considerados comprovantes de residência:

- a) notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso;
- b) contrato de locação em que figure como locatário;
- c) conta de luz, água, gás ou telefone.

7.3 Os documentos devem ser postados de forma online no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/cadastramento>, no ato do cadastramento/recadastramento no UNIEDU.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A seleção se dará considerando os candidatos que atenderem o disposto no item 2.1 e realizarem a inscrição e o envio da documentação, conforme disposto no item 6 deste Edital e que receberem via e-mail o parecer favorável quanto ao cadastro e documentação postada.
- 8.2. A classificação se dará de acordo com o Índice de Carência (IC) do candidato, calculado pelo Sistema Informatizado de Gestão Educacional da SED/UNIEDU.
- 8.3. Em caso de empate, a classificação se dará de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma referente ao processo seletivo para o curso de Licenciatura em Educação Especial – *Campus Itajaí*, segue abaixo:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição e postagem dos documentos	De 20 a 23/08/2021	Sistema UNIEDU http://www.uniedu.sed.sc.gov.br
Emissão do parecer por parte da UNIVALI quanto ao preenchimento do cadastro e documentação postada pelo candidato	Até 24/08/2021	Endereço de e-mail do candidato, conforme cadastrado no Sistema UNIEDU
Publicação da relação dos alunos pré-classificados	24/08/2021 Após às 18h	Portal da UNIVALI www.univali.br/editais
Interposição de Recurso	25/08/2021 Até às 14h	O candidato deverá preencher o requerimento de interposição de recursos constante na página www.univali.br/editais e enviar para o e-mail bolsas@univali.br
Resultado do pedido de Recurso e publicação do edital dos candidatos classificados	26/08/2021	Portal da UNIVALI www.univali.br/editais
Período de matrícula	26, 27 e 30 de agosto de 2021	Conforme procedimentos estipulados no Edital de divulgação dos candidatos classificados
Início das aulas	30/08/2021	Informação constante na programação acadêmica, disponibilizada após a efetivação da matrícula

9.2 A divulgação dos candidatos classificados para o Curso de Licenciatura em Educação Especial – *Campus Itajaí*, ocorrerá via Edital no dia 26/08/2021, no site www.univali.br/editais. Neste Edital constarão os procedimentos e documentos para a realização da matrícula.

9.3 Só estará apto a realizar a matrícula o candidato classificado que estiver adimplente com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Informações sobre pendências financeiras poderão ser obtidas diretamente com o setor de negociação através do e-mail negociacao@univali.br ou via WhatsApp (47) 99130-0269.

10. DO RECURSO

- 10.1 Após a publicação da relação dos alunos pré-classificados, serão aceitos os pedidos de recurso exclusivamente no dia 25/08/2021, até às 14h, mediante preenchimento de formulário próprio disponível na página www.univali.br/editais e envio para o e-mail bolsas@univali.br.
- 10.2 Os recursos serão analisados pela Equipe Técnica do UNIEDU no âmbito da UNIVALI e, se for o caso, consultada a Comissão Fiscalizadora do UNIEDU no âmbito da UNIVALI para emissão de parecer final.
- 10.3 Não serão analisados pedidos de recurso fora do prazo indicado.
- 10.4 Da decisão final não caberá qualquer tipo de recurso.

11. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO E DEVOLUÇÃO DE VALORES

- 11.1 Os alunos terão que devolver os recursos financeiros, nos casos previstos na legislação em vigor, nas seguintes situações:
- abandono do curso;
 - desistência do curso sem justificativa aceita pela Equipe Técnica ou Comissão de Fiscalização do UNIEDU no âmbito da UNIVALI;
 - acúmulo de bolsas concedidas com recursos públicos, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente;
 - constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
 - não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável; e
 - não cumprimento do regulamento da UNIVALI.

12. DAS DENÚNCIAS

- 12.1 A UNIVALI manterá, em caráter permanente, sistema de recebimento de denúncia de falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e concessão de bolsa aos alunos beneficiados, sem a exigência de formalização escrita ou identificação do denunciante, em www.univali.br/uniedu.



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- 12.2 Qualquer pessoa, independentemente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Equipe Técnica e/ou Comissão de Fiscalização da UNIVALI.
- 12.3 Durante o período de averiguação, a Comissão de Fiscalização poderá designar assistente social para realizar contato telefônico, visitas domiciliares e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar.
- 12.4 A visita domiciliar será agendada pela Comissão de Fiscalização, por e-mail, ao aluno. Caso o aluno não responda ao e-mail, no prazo de 48 horas, o mesmo será notificado por contato telefônico, mensagem SMS ou pelo WhatsApp.
- 12.5 Quando o aluno não autorizar a visita domiciliar ou, depois de agendada, se recusar a receber o assistente social, não estiver no lugar e hora previamente agendados ou utilizar meios para frustrar a visita domiciliar, terá o benefício cancelado.
- 12.6 A UNIVALI poderá realizar verificação in loco. Esta providência é uma forma diferente da visita domiciliar, mas ambas objetivam identificar a veracidade das informações apresentadas pelo aluno. Nesta situação, não será exigido o agendamento prévio.
- 12.7 Em caso de cancelamento do benefício, será aplicado o que estabelece a legislação em vigor.
- 12.8 Comprovada a irregularidade, o aluno beneficiado com qualquer modalidade de bolsa, terá o benefício cancelado e perderá o vínculo no curso, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros editais de bolsas UNIEDU, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive civis e criminais.
- 12.9 A Comissão de Fiscalização procederá à análise da denúncia, com encaminhamento do parecer final à SED.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

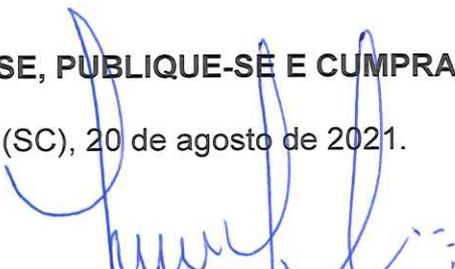
- 13.1 Não será encaminhada correspondência, impressa e/ou eletrônica, de cunho individual, sob forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital. Contudo, poderão existir, de forma complementar, sempre que for julgado relevante. O não recebimento de qualquer aviso complementar, em hipótese alguma, poderá ser utilizado como justificativa para o descumprimento de qualquer cláusula constante neste Edital.

7

- 13.2 A bolsa de estudo concedida com recursos da UNIVALI abrangerá o pagamento dos protocolos referentes aos serviços e/ou documentos eventualmente requeridos, de acordo com a tabela de taxas estabelecida pelo Conselho de Administração Superior – CAS da Fundação UNIVALI, não incluindo valores com viagens/visitas técnicas, material didático, disciplinas e/ou atividades extracurriculares ou outras atividades letivas integrantes dos planos de ensino, abrangendo somente os créditos das disciplinas, conforme a matriz curricular.
- 13.3 Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais (e/ou dados pessoais sensíveis, conforme o caso) durante os procedimentos de inscrição, matrícula, avaliações e/ou emissão de documentos em relação ao candidato ou aluno, conforme mencionados neste ou noutros editais a este relacionados, sendo controladora de dados a Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI (CNPJ nº 84.307.974/0001-02), caracterizando-se o consentimento prévio do candidato ou aluno que registrar ou fornecer seus dados em entrevista, na interação com setor de atendimento da UNIVALI ou em formulário de inscrição, avaliação, matrícula e/ou similares emitidos pela UNIVALI e que venham a efetuar a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando e se for o caso), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento específicos e/ou de políticas internas da Universidade ou sua mantenedora sobre a matéria, sendo a principal finalidade de tal coleta e tratamento de dados o atendimento da legislação e/ou normatização educacional.
- 13.4 Em caso de cancelamento do benefício, o aluno pagará as parcelas da semestralidade com multas e juros, sendo que a obrigação do pagamento será incidente todo o período de recebimento indevido do benefício, inclusive, semestres anteriores.
- 13.5 Os resultados deste Edital somente terão validade para o 2º semestre de 2021.
- 13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante, ouvidas, quando for o caso, a Equipe Técnica do UNIEDU no âmbito da UNIVALI, a Comissão Fiscalizadora do UNIEDU no âmbito da UNIVALI, a Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional e a Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí (SC), 20 de agosto de 2021.



Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin

Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional